



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO**

1 Ao décimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e
2 trinta minutos, através da plataforma eletrônica *Google Meet*, reuniu-se o Conselho do
3 Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido –
4 UFERSA, sob a presidência da Diretora do Centro, professora **Andréa Maria Ferreira Moura**.
5 Participaram, representando as chefias dos departamentos, **Fábio Francisco da Costa Fontes**
6 e **Lázaro Luís de Lima Sousa**; representando as coordenações de graduação, **Antônio Gomes**
7 **Nunes**, **Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo**, **Jusciane da Costa e Silva**, **Welliana**
8 **Benevides Ramalho** e **Luciana Angélica da Silva Nunes**; representando as coordenações de
9 pós-graduação, **Erlania Lima de Oliveira** e **Walter Martins Rodrigues**; representando os
10 departamentos, **Francisco Odolberto de Araújo**; representando os técnicos administrativos,
11 **Fernanda Freire Lima**; representando os discentes, **Stephano Marques Nunes da Silva**. Os
12 conselheiros **Amanda Gondim de Oliveira**, **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** e **Zilvam Melo**
13 **dos Santos** tiveram suas justificativas de ausências aprovadas pelo Conselho. Verificada a
14 existência de “*quórum legal*”, a Presidente do Conselho, professora **Andréa Maria Ferreira**
15 **Moura**, deu início à reunião saudando a todos e agradecendo pelas participações, e em
16 seguida, fez a leitura da pauta, que constou dos seguintes pontos: **Primeiro ponto:** Discussão
17 e aprovação das atas da 8ª Reunião Ordinária de 2021 e 6ª Reunião Extraordinária de 2021;
18 **Segundo ponto:** Discussão sobre a necessidade de ampliação da disponibilização de espaços
19 físicos para o CCEN e organização urbanística do campus; **Terceiro ponto:** Apreciação da
20 minuta de resolução sobre retomada de aulas presenciais na UFERSA. **Deliberação:** Pauta
21 aprovada por unanimidade. **DISCUSSÕES. Primeiro ponto:** A Presidente do Conselho
22 solicitou correção em trecho da Ata da 8ª Reunião Ordinária, no qual se afirmava que ela
23 haveria solicitado mudança na ordem dos pontos, quando na realidade, tal solicitação fora
24 feita pela conselheira **Fernanda Freire Lima. Deliberação: Ata da 8ª Reunião Ordinária:**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

25 aprovada com três abstenções; Ata da 6ª Reunião Extraordinária: Aprovada com cinco
26 abstenções. **Segundo ponto**: A Presidente do Conselho, professora **Andréa Maria Ferreira**
27 **Moura**, contextualizou o tema do presente ponto, informou sobre memorando eletrônico
28 enviado ao Gabinete da Reitoria, elaborado de forma conjunta entre a Diretoria do CCEN e
29 as chefias dos departamentos, bem como apresentou um banco de dados coletados sobre
30 projetos de pesquisa elaborados por docentes do Centro. O conselheiro **Fábio Francisco da**
31 **Costa Fontes** agradeceu à Direção do Centro por ter abraçado esta causa e reiterou sua
32 opinião de que é importante haver uma coesão física entre a disposição dos prédios na
33 UFERSA, não somente da área de Computação, mas de todas as demais. O conselheiro
34 **Francisco Odolberto de Araújo** registrou a necessidade da construção do abrigo do sistema
35 de refrigeração do CITed, e reiterou a todos que a solicitação por parte da Direção do CCEN
36 já está devidamente encaminhada. Aproveitou para solicitar uma discussão futura acerca da
37 reivindicação de um espaço, segundo ele, com pouco uso, que se encontra à disposição do
38 Departamento de Engenharias, e que em troca desta cessão, o DCME poderá disponibilizar
39 algum outro espaço que por ventura necessite aquele departamento. O presente ponto foi
40 colocado em pauta sem intenção de que fosse deliberado, mas sim, apenas discutido.
41 **Terceiro ponto**: Sugestão da Presidente do Conselho em inserir §1º no Art. 2º: O conselheiro
42 **Lázaro Luís de Lima Sousa** alegou que as medidas dispostas no parágrafo estariam
43 redundantes com relação ao Plano de Biossegurança da UFERSA. **Deliberação**: Negada com
44 quatro abstenções. Art. 2º, §1º - original x departamentos: Sem discussão. **Deliberação**:
45 Aprovada proposta dos departamentos, com uma abstenção. Art. 5º: proposta do DC em
46 criar §§ 3º, 4º e 5º: O conselheiro **Fábio Francisco da Costa Fontes** explicou que a relação
47 aluno e professor não se resume à sala de aula, mas também ao gabinete do docente, bem
48 como aos laboratórios de estudo e de pesquisa. O conselheiro **Lázaro Luís de Lima Sousa**
49 colocou que existem salas de docentes na UFERSA que comportam bem mais que dois
50 professores, o que dificultaria a prática do disposto no §3º; colocou também, quanto ao §4º,
51 que a retomada das atividades de ensino não estão, no momento, contemplando os



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

52 laboratórios de pesquisa. O conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva** opinou que ao
53 número máximo de pessoas em determinada sala de professor deve obedecer ao Plano de
54 Biossegurança. **Deliberação:** Criação do §3º: Negada, com uma abstenção. Criação do §4º:
55 Negada, com três abstenções. Criação do §5º: Aprovada, com duas abstenções. Art. 7º:
56 original x DCME x DCME suprimindo-se a expressão “departamentos acadêmicos”: O
57 conselheiro **Fábio Francisco da Costa Fontes** opinou no sentido de que a organização do
58 material de segurança ao ensino remoto deveria ficar a cargo da instituição, e não dos
59 centros ou departamentos. O conselheiro **Lázaro Luís de Lima Sousa** defendeu que os
60 departamentos e centros devem sim participar desta organização a fim de que se assegure
61 que o material a ser recebido corresponda às necessidades dos usuários no tocante à
62 qualidade e funcionalidade. A conselheira **Fernanda Freire Lima** opinou que esta
63 responsabilidade deveria ficar a cargo apenas dos centros. **Deliberação:** Aprovada proposta
64 do DCME. Art. 9º: DC x DCME x Presidente do Conselho: O conselheiro **Fábio Francisco da**
65 **Costa Fontes** colocou que, da forma com que está redigido o artigo, muitas turmas de
66 Computação continuarão em formato remoto devido à alta concentração de alunos. O
67 conselheiro **Lázaro Luís de Lima Sousa** explicou sobre a diferença entre “turma híbrida” e
68 “turma com rodízio”. Seguiu-se então um debate entre estes dois conselheiros e a
69 Presidente do Conselho sobre a forma de execução das turmas segundo diretrizes expostas
70 no artigo 9º. O conselheiro **Francisco Odolberto de Araújo** reiterou o conceito de “turma
71 híbrida” e afirmou que no atual momento, as disciplinas de laboratório não teriam condições
72 de serem ministradas no formato híbrido devido insuficiência no número de servidores
73 responsáveis pela operação dos recursos de multimídia a fim de que fossem todos os cursos
74 da universidade. **Deliberação:** Aprovada proposta do DCME. Art. 9º: Proposta de mudança
75 no texto (conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva): os conselheiros **Lázaro Luís de**
76 **Lima Sousa** e **Stephano Marques Nunes da Silva** teceram explicações de seus respectivos
77 pontos de vista cerca da sintaxe no texto do artigo. **Deliberação:** Mantido o texto original do
78 DCME, com duas abstenções. Art. 9º: Inclusão do §2º e incisos I e II: O conselheiro **Lázaro**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

79 **Luís de Lima Sousa** explicou sobre o ensino híbrido por meio de exemplos hipotéticos. O
80 conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva**, por sua vez, sugeriu que, caso criado o §2º,
81 este e o §1º deveriam ser deslocados para o Art. 2º. **Deliberação:** Aprovada por
82 unanimidade. Deslocar §§ 1º e 2º do Art. 9º para o Art. 2º. Sem discussão. **Deliberação:**
83 Aprovado com três abstenções. Art. 9º, §3º: original x DCME: Sem discussão. **Deliberação:**
84 Aprovada sugestão o DCME, com uma abstenção. Supressão do Art. 10: A conselheira
85 **Fernanda Freire Lima** sugeriu a permanência tanto deste quanto do artigo 11. O conselheiro
86 **Lázaro Luís de Lima Sousa** ressaltou que todas as determinações constantes nestes dois
87 artigos já estão previstas no Plano de Biossegurança. **Deliberação:** Negada, com uma
88 abstenção. Art. 10: proposta original x proposta da Presidente do Conselho: Sem discussão.
89 **Deliberação:** Aprovada proposta da Presidente do Conselho, com uma abstenção. Supressão
90 do Art. 11: O conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva** opinou em favor de que se
91 mantenha este artigo a fim de que seu teor fique mais objetivo, apesar de que já existe uma
92 previsão neste sentido no Plano de Biossegurança. **Deliberação:** Aprovada. Art. 12: original x
93 DCME: A Presidente do Conselho adiantou que o CCEN não dispõe de espaço físico suficiente
94 para atender ao disposto no presente artigo. O conselheiro **Stephano Marques Nunes da**
95 **Silva** observou que o contingente de alunos matriculados em disciplinas presenciais e não
96 presenciais no mesmo dia não corresponderia ao total do corpo discente do Centro. O
97 conselheiro **Lázaro Luís de Lima Sousa** alertou para possível conflito do texto disposto no
98 Art. 12 com texto de outro artigo anteriormente aprovado na presente reunião. Também
99 colocou a possibilidade de interpretação da expressão “organizar ambientes de estudo”
100 como sendo relativa ao fornecimento de certos materiais inerentes a estes locais, e neste
101 sentido, sugeriu que se enfatizasse, no parágrafo único, que o equipamento ali mencionado
102 diz respeito a eletrônicos. **Deliberação:** Aprovada proposta do DCME, por unanimidade.
103 Supressão do §1º do Art. 13: O conselheiro **Lázaro Luís de Lima Sousa** explicou que a
104 questão do excedente de indivíduos em um local já fora tratada em artigo anterior,
105 tornando-se o presente parágrafo desnecessário. **Deliberação:** Aprovada, com uma



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

106 abstenção. §8º do Art. 13: Apesar de não ter havido deliberação, ficou acordado por todos
107 em se inserir na minuta uma solicitação ao NEAD de condições para contribuições bem como
108 de redação adequada ao presente parágrafo. Supressão do §9º do Art. 13: Sem discussão.
109 **Deliberação:** Aprovada por unanimidade. Art. 14: Não deliberado devido uniformização de
110 texto. Devido às discussões haverem avançado para além do previsto, e ainda devido ao
111 baixo quórum que restou no momento, se propôs seguir a minuta a partir do Art. 15 com as
112 propostas até então apresentadas por ambos os departamentos. **Deliberação:** Proposta
113 aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido, a Presidente do Conselho de
114 Centro deu por encerrada a reunião, e eu, **Cristovam Câmara de Araújo**, Secretário do
115 Centro, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela presidente desta reunião e
116 pelos demais presentes, quando aprovada.

Andréa Maria Ferreira Moura
Diretora do Centro

Cristovam Câmara de Araújo
Secretário do Centro

Antônio Gomes Nunes
Coordenador de Graduação

Erlania Lima de Oliveira
Coordenadora de Pós-graduação

Fábio Francisco da Costa Fontes
Chefe de Departamento

Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo
Coordenadora de Graduação

Fernanda Freire Lima
Representante Técnico-administrativa

Francisco Odolberto de Araújo
Representante docente do DCME

Jusciane da Costa e Silva
Coordenadora de Graduação

Lázaro Luís de Lima Sousa
Chefe de Departamento



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

Luciana Angélica da Silva Nunes
Coordenadora de Graduação

Stephano Marques Nunes da Silva
Representante discente

Walter Martins Rodrigues
Coordenador de Pós-graduação

Welliana Benevides Ramalho
Vice-coordenadora de Graduação